

LEI MUNICIPAL Nº 3.822

Autoriza o Município adquirir material de construção para doar ao Circulo Operário de Carazinho.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a adquirir material de construção (400 m<sup>2</sup> de telhas de alumínio de 0,5mm), para doação ao Circulo Operário de Carazinho, com a finalidade de efetuar a cobertura de um pavilhão destinado à área educacional.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa autorizada pelo artigo anterior, a redução da verba código 4120.0606-126 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE MARÇO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF

Sec.Mun.Administração